

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
LEI Nº 45/93.

EMENTA: Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento entre 80 a 120 % sobre o salário do Funcionalismo Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º é retroativo a 01 de Julho de 1993.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, aos 06 dias do mês de Agosto de 1993.


JOSÉ ALCÂNTARA DE ARAÚJO NETO

-PREFEITO MUNICIPAL-